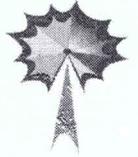




**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**  
**Conselho de Administração**



1 ATA Nº 9/2019, DA SESSÃO DE 12 DE MARÇO DE 2019.  
2 Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e quinze  
3 minutos, no prédio do PREVIMPA, sito à Rua Uruguai número 277, 14º andar, teve  
4 início a quingentésima nonagésima primeira reunião ordinária do Conselho de  
5 Administração do PREVIMPA. Na verificação do quórum, estavam presentes os  
6 seguintes conselheiros titulares: Adroaldo Bauer Spindola Correa, Adroaldo Rossetto  
7 Fontanella, Alexandre Dias Abreu, Edmilson, Todeschini, Fernanda Antunes Zini, Irineu  
8 Pedro Foschiera, Jonas Tarcisio Reis, Luciano Saldanha Varela, Lucimar Rodrigues de  
9 Souza, Marilena Ruschel da Cunha, Pedro Luis da Silva Vargas, Ricardo Goulart Nunes,  
10 Rogério dos Santos Colpes e Silvia Rejane Mielniczuk de Moura. Na ausência do titular,  
11 assumiram a titularidade os suplentes, Daniela Silveira Machado, Cárin Cecília da Rosa  
12 Carvalho, Gilmar Cardozo dos Santos, Marco Aurelio Zanetti Stradolini, Mônica Urroz  
13 Sanchotene e Valter Morigi. A sessão foi conduzida pelo Presidente Edmilson  
14 Todeschini, contando com a presença do Vice-Presidente Rogério dos Santos Colpes e  
15 da Secretária Lucimar Rodrigues de Souza. EXPEDIENTE- ITEM UM: Apreciação e  
16 assinatura das Atas nº 7/2019 da sessão Ordinária do dia 19/2/2019 e da ata 8/2019,  
17 de 26/2/2019. A Ata nº 7/2019 foi aprovada. A Ata nº 8/2019 será apreciada na sessão  
18 a realizar-se no dia 19/3/2019. EXPEDIENTE- ITEM DOIS: Informes: O Presidente passa  
19 a palavra ao conselheiro Rogério dos Santos Colpes que leu o e-mail recebido da  
20 CMPA- Assessoria de Relações Públicas com o seguinte assunto: Convite para  
21 Audiência Pública do dia 21/03 com o objetivo de debatar sobre o Projeto de Lei  
22 Complementar do Executivo nº 002/19 de autoria do Governo Municipal. Na  
23 sequência, a Conselheira Marilena Ruschel da Cunha que informou sobre o 1º  
24 Congresso Nacional de Investimentos dos RPPS, em Florianópolis, de 13 a 15/3/2019,  
25 conforme processo SEI 19.13.000000928-0, promovido pela ABIPEM. Participarão do  
26 evento os servidores Rodrigo machado Costa e Dalvin Gabriel José de Souza, da  
27 unidade de Investimentos. O Conselheiro Adroaldo Bauer Corrêa informou que a  
28 PMPA publicou o Edital de chamada pública 01/2019, que tem o objeto o  
29 credenciamento de instituições interessadas na execução das atividades de atenção à  
30 saúde, o que se traduz em privatizar os serviços das unidades de atendimento de  
31 Saúde da Bom Jesus e da Lomba do Pinheiro, com foco na gradativa redução do  
32 quadro permanente, eliminação de Concursos Públicos para RH e de nossa massa  
33 contribuinte do PREVIMPA. Findos os informes dos Conselheiros, o Presidente  
34 apresentou os informes pela Presidência. Informou que recebeu e-mail do Conselheiro  
35 Renan, reiterado pela Conselheira Daniela, ambos solicitando exclusão da pauta desta  
36 sessão o item 3, acerca do resultado da avaliação atuarial, e incluir o mesmo item na  
37 pauta do dia 19/3/2019. Informou que na condição de Presidente acatou referido

Colpes

AS

Adroaldo

ed

AS

AS

Renan

Res

f.

AS

AS

AS

AS

AS

AS

AS

AS

AS



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**  
**Conselho de Administração**



38 pedido. Também informou acerca de e-mail enviado pela Direção-Geral à Presidência  
39 do Conselho solicitando a exclusão do item 1 de pauta da presente sessão, que trata  
40 da designação de cargo comissionado para Secretaria o Conselho. Mencionou que  
41 respondeu à Direção-Geral que tal pedido será apreciado como questão de ordem ao  
42 início da sessão a realizar-se no dia 12/3/2019. ORDEM DO DIA- ITEM UM: Apreciação  
43 do parecer no processo SEI 18.0.000048654-6, acerca da contratação de pessoa  
44 jurídica para a prestação de serviços de transporte com motorista, de relatoria da  
45 Conselheira Silvia Moura. O item ficou prejudicado, em razão de não estar concluído o  
46 Parecer. Este item integrará a pauta da sessão a realizar-se dia 19/3/2019. Caberá à  
47 conselheira Silvia enviar previamente, por e-mail, a sua minuta de parecer. ORDEM DO  
48 DIA- ITEM DOIS: Discussão e deliberação acerca da aceitação ou rejeição de Cargo  
49 Comissionado para as atividades da Secretaria Executiva do Conselho de  
50 Administração. Ao abrir o debate acerca do 1º item da pauta, que consiste na  
51 “discussão e deliberação acerca da aceitação ou rejeição de cargo comissionado para  
52 as atividades da Secretaria Executiva do Conselho de Administração” o Presidente  
53 Edmilson retomou a questão de ordem apresentada pelo Conselheiro Renan, no dia  
54 8/3/2019, por e-mail, que sustentava não constituir competência do Conselho o  
55 debate e a deliberação acerca da matéria. Mencionou que respondeu e-mail,  
56 informando ao Conselheiro Renan que sua insurgência seria tratada como questão de  
57 ordem ao início da sessão ordinária do dia 12. O Presidente manifestou que seu  
58 entendimento é diferente daquele do Conselheiro Renan e que a competência para a  
59 matéria encontra-se prevista nos inciso IV e IX do art. 8º, da Lei Complementar  
60 478/2002. Prosseguiu mencionando e lendo o disposto nos incisos II e V do artigo 37  
61 da Constituição Federal, que limita a nomeação dos cargos exclusivamente  
62 comissionados ao desempenho das atividades de chefia, de coordenação e de  
63 assessoramento e que o assessoramento não se confunde com atividades de rotina de  
64 secretariado. Na sequência abriu o debate sobre a questão de ordem, de manutenção  
65 ou exclusão do item na pauta da presente sessão, para debate e deliberação do  
66 plenário, informando que o mérito somente deverá ser debatido se o item for mantido  
67 na pauta. Iniciou-se, então, o debate acerca da competência e da manutenção do item  
68 na pauta da presente sessão. O conselheiro Gilmar fala de sua estranheza em relação à  
69 exoneração do secretário José Fabiano, pois o mesmo realizava um ótimo trabalho  
70 junto ao CAD. Lembra que na lei 478 os secretários tem a função de auxiliar os  
71 trabalhos dos Conselhos. Faz uma retrospectiva da criação do PREVIMPA e explica que  
72 o departamento tem uma estrutura enxuta, ressaltando que existem gratificações para  
73 os funcionários que acumulam funções. Que neste caso, o secretário não assessora,  
74 seu papel é de auxiliar. Traz exemplos sobre as dificuldades da função, que se



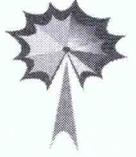
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**  
**Conselho de Administração**



75 materializam nas retificações de atas, do conhecimento de leis e regras relativas as  
76 matérias tratadas. Considera que foi equivocada a decisão de exonerar o secretário  
77 José Fabiano, visto o que já foi citado acima. Finaliza sua fala repudiando a tal a  
78 decisão e considera que contratar um CC para esta função fere o princípio da  
79 economicidade. A Conselheira Lucimar argumentou sua estranheza neste assunto,  
80 pois, durante seu período de férias acompanhou as Atas enviadas por e-mail, e, em  
81 nenhuma destas, este assunto foi trazido para discussão ou informação ao CAD.  
82 Ressalta que especialmente no PREVIMPA, onde é um órgão que administra e zela pela  
83 aposentadoria dos servidores municipais, os cargos devem ser preenchidos por  
84 servidores de carreira e não em razão de acomodação política do governo. O  
85 Conselheiro Luciano pede uma questão de ordem e lembra que todos os secretários  
86 são CC's, exemplifica que José Fabiano e José Inácio eram CC's. Que a lei define que  
87 tem que ser CC's. Sugere que temos que mudar esta lei que permite CC's. O  
88 conselheiro Alexandre pede uma questão de ordem para esclarecer que a questão de  
89 ordem deve orientar o debate. Em sua opinião, o conselheiro Luciano entra na questão  
90 do mérito e esta fala muda o rumo de sua intervenção. Sugere que tenhamos que  
91 discutir os equívocos realizados e se soma aos que questionam ao fato de termos um  
92 CC puro para cumprir uma função de auxiliar. Considera que precisamos de um(a)  
93 secretário(a) visto que existem várias atividades a serem realizadas, tais como: atas,  
94 esclarecimentos, acompanhamento, dentre outras. Ressalta que assessorar o Conselho  
95 requer um conhecimento técnico que os funcionários de carreira têm, mas não  
96 necessariamente os CC's os têm. Questiona: O Fabiano não estava fazendo um  
97 excelente serviço? Relata que os secretários anteriores o auxiliaram na realização dos  
98 pareceres e considera-se bem orientado pelos mesmos. A Conselheira Fernanda  
99 pergunta ao Conselheiro-presidente, em virtude de seu conhecimento como  
100 procurador, se a atividade do secretário executivo do Conselho se enquadra como  
101 assessoramento ou não. O assessoramento previsto na CF/1988, no art. 37, inciso V,  
102 que dispõe que os cargos em comissão, destinam-se apenas às atribuições de direção,  
103 chefia e assessoramento, se este assessoramento ali previsto é o mesmo  
104 assessoramento previsto na Lei 8.986/2002, que cria o cargo de secretário de  
105 Conselho, conforme disposto no Anexo III da referida Lei, onde este cargo está  
106 disposto no Grupo Assessoramento. O Presidente, na condição de Conselheiro,  
107 respondeu o questionamento apresentado pela Conselheira Fernanda. Afirmou que  
108 assessoramento implica no exercício de atividades intelectuais complexas, de estudos,  
109 de planejamento, de elaboração de projetos e proposição de políticas a serem  
110 incrementadas pela autoridade assessorada. Assessoramento não se confunde com a  
111 execução de atividades de rotina administrativa, a exemplo da secretaria do Conselho.



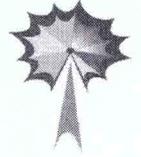
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**  
**Conselho de Administração**



112 Em consequência, a previsão assentada na lei municipal não respeita o parâmetro  
113 constitucional orientador da criação dos cargos comissionados. O Conselheiro Vargas  
114 sugeriu que o ponto de pauta fosse transferido para a sessão em que se tratará da  
115 Nota Técnica 109, porquanto entende serem matérias conexas. O Presidente Edmilson  
116 submeteu à apreciação do plenário a preliminar acerca da manutenção ou exclusão do  
117 item da pauta, em razão da alegação de incompetência sustentada pelo Conselheiro  
118 Renan por e-mail. O plenário aprovou a manutenção do item na pauta, para debate de  
119 seu mérito, por 13 votos favoráveis. Passou-se então ao debate do mérito. Ao iniciar o  
120 debate sobre o mérito, o Vice-Presidente Colpes relembra que presidiu as sessões dos  
121 dias 12/02, 19/02 e 26/02 e jamais foi suscitada a possibilidade de afastamento do  
122 secretário. A Presidência e a Mesa do Conselho jamais considerou a possibilidade de  
123 saída do secretário José Fabiano. Relata que o José Fabiano não pediu para sair, que  
124 ele foi retirado, que o que está acontecendo é uma nomeação política e que contraria  
125 o princípio da economicidade; que recentemente tivemos um aumento de alíquota e  
126 que está sendo proposto mais um sacrifício aos funcionários por meio do  
127 PLCE02/2019. Considera que o processo foi mal conduzido pelo Diretor Geral do  
128 Previmpa porque não foi transparente, foi uma decisão de cima para baixo e que cria  
129 um ambiente muito ruim para o resto do ano, a partir deste momento. Edmilson  
130 manifestou-se na condição de Conselheiro. Lembra que os Conselhos tem um papel  
131 fiscalizador na democracia participativa brasileira e que a afronta aos Conselhos é uma  
132 característica do governo Marchezan Jr. Que está tramitando na Câmara um projeto  
133 que restringe as atribuições dos Conselhos e que atualmente o governo promove  
134 obstruções ao funcionamento dos Conselhos, retirando o poder de fiscalização e  
135 atuação dos mesmos. Assim como aconteceu na posse dos atuais CAD e CF que vieram  
136 até o PREVIMPA solicitar sua posse (no ano de 2018) visto que já haviam passado os 15  
137 (quinze) dias de prazo legal. Afirma que o CAD necessita de um funcionário de carreira  
138 e que essa atribuição não é de cargo de governo. O Conselheiro Jonas considera que  
139 os servidores de carreira são um problema para o governo Marchezan, pois o mesmo  
140 visa destruir a máquina pública em 4 anos e, para tanto, conta com o trabalho dos  
141 CC's. Observa que estão sendo vendidos locais de trabalho e que nós, funcionários de  
142 carreira, não podemos ser coniventes com este projeto. Percebe que faz dois anos que  
143 o SIMPA visa defender o serviço público, enquanto o governo Marchezan visa destruir  
144 o serviço público, juntamente com seus secretários e demais CC's. Exemplifica com o  
145 fechamento dos Postos da Lomba do Pinheiro e da Bom Jesus. Considera que a  
146 motivação para ter um CC como secretário do CAD é de natureza político-ideológica. A  
147 Conselheira Marilena Ruschel foi surpreendida pela exoneração do secretário Fabiano  
148 e que em sua quarta gestão considera que os secretários realizavam de forma



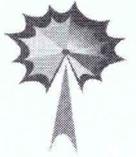
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**  
**Conselho de Administração**



149 excelente seu trabalho. Que os funcionários realizavam suas funções no PREVIMPA e  
150 acumulavam com a função de secretários. Questiona: quais serão as obrigações de um  
151 cargo que seja exclusivamente para secretário(a) do Conselho de Administração. Quais  
152 serão as funções deste cargo no restante do tempo, para além das sessões e atas? O  
153 Conselheiro Adroaldo Bauer se soma à preocupação da conselheira Marilena. Relata  
154 que o cargo de CC tem um perfil distinto, para além de um mero cumprimento de  
155 jornada. Considera que nós, conselheiros e municipais, devemos trabalhar no  
156 sentido de garantir que esta vaga seja de um funcionário de carreira, de um servidor.  
157 Não está escrito em nenhum lugar quais serão as atribuições do "assessor do  
158 Conselho", não é razoável que o PREVIMPA tenha esta despesa com mais um/a  
159 funcionário(a). O Conselheiro Irineu reconhece que trabalha e já trabalhou com  
160 diversos comissionados, no entanto, nas trocas de governo, há uma falta de  
161 continuidade no trabalho e em projetos. No caso do PREVIMPA, o servidor tem a  
162 memória do local. O Conselheiro Luciano coloca que o problema de continuidade no  
163 serviço público é histórico. Observa que o processo de troca de secretário foi mal  
164 conduzido pelo Diretor Geral. Porém, apesar de reconhecer que a nomeação foi mal  
165 conduzida, entende que é de responsabilidade do Diretor Geral. Recoloca a  
166 necessidade de avaliar a questão legal, visto que a lei sustenta que o secretário é cargo  
167 em comissão. Sugere que temos que mudar a legislação e lembra que todos os  
168 secretários são CC's, apesar de alguns serem de carreira e outros não. Considera que  
169 temos que partir para uma mudança legislativa, porque do jeito que está formulada a  
170 legislação o Diretor pode nomear um CC para ser secretário. Se a legislação é  
171 inconstitucional, nós temos que trabalhar no sentido de mudar a lei. Apesar de  
172 considerar que, em seu ponto de vista, o secretário tem que ser servidor, a lei permite  
173 que seja cargo em comissão. E que é de livre nomeação do Diretor. O Conselheiro  
174 Gilmar relembra que o Diretor Geral Laerte, à época quebrou a tradição de indicar  
175 funcionários do quadro, com FG's, ao nomear CC's, como secretários dos Conselhos.  
176 Disse desconhecer as razões que o levaram a tomar tal decisão, bem como, as  
177 motivações para o Conselho Administrativo à época ter aceitado tal fato. O  
178 Conselheiro Luciano retoma a palavra e destaca que enquanto não houver mudança na  
179 legislação vigente, a escolha do secretário é de livre nomeação do Diretor Geral,  
180 podendo, inclusive ser CC. O Conselheiro Vargas, em referência à manifestação do  
181 Conselheiro Valter, acerca do dispêndio para contratação de CC e no mesmo sentido  
182 da economicidade, questiona o recebimento de jetton, visto que alguns conselheiros  
183 recebem duplamente (salário e jetton). Entende ser necessária a reflexão sobre este  
184 pagamento para aqueles que recebem remuneração e jetton pois, embora legal, pode  
185 ser inadequado. Sugere a avaliação de se utilizar os próprios conselheiros, em sistema



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**  
**Conselho de Administração**



186 de revezamento, para a satisfação das tarefas que hoje cabem ao secretário. O  
187 conselheiro relata a situação vivida na Câmara de Vereadores de Porto Alegre a  
188 respeito de uma ADIN que culminou com a extinção de diversos cargos em comissão  
189 considerados ilegais e finaliza propondo que solicitemos à PGM uma consulta a  
190 respeito da legalidade do cargo. Considera que o caminho está em buscarmos a  
191 legalidade e que será necessário um posicionamento jurídico sobre a questão para que  
192 possamos exaurir esta matéria. O Conselheiro Alexandre discorda do Conselheiro  
193 Vargas em relação ao questionamento do jetton, que há um afastamento do trabalho  
194 para atender a função de conselheiro e que ao retornar ao trabalho teremos um outro  
195 acúmulo de funções, além de ter a formulação de pareceres, o que poderia acarretar  
196 mais empecilhos na realização do trabalho para o qual o funcionário é designado e,  
197 deste modo, ferindo o princípio da economicidade. Reconhece a necessidade de um(a)  
198 funcionário(a) para secretariar as reuniões, fazer as atas, realizar os encaminhamentos,  
199 que são definidos nas sessões. Considera que não podemos esquecer o momento no  
200 qual estamos inseridos, no qual a atual gestão municipal visa destruir o plano de  
201 carreira dos servidores. Relata que estão sendo colocados CC's em vários locais de  
202 trabalho na Prefeitura de Porto Alegre e que no PREVIMPA também. Temos que  
203 discutir o quê significa colocar um/a CC, neste momento, no PREVIMPA. Reforça  
204 dizendo que os secretários anteriores conduziam muito bem suas atividades e  
205 questiona qual o motivo por que o secretário tenha sido demitido de suas funções.  
206 Propõe que o Conselho vote sua posição, se somos a favor ou contra um CC secretariar  
207 o CAD. Fala da importância de nos posicionarmos em relação à demissão do secretário.  
208 O Conselheiro Adroaldo Bauer lembra que o jetton se justifica porque os conselheiros  
209 detêm uma atribuição que não está expressa em seus cargos, que é a de fazer  
210 pareceres. O jetton é para prevenir eventuais distorções e gastos extras que os  
211 conselheiros possam ter para participar das sessões. O conselheiro insiste na  
212 necessidade de termos servidores de carreira no PREVIMPA e da importância de  
213 apoiarmos a carreira de servidor público. A palavra retorna ao Conselheiro Vargas que  
214 questiona novamente a necessidade do jetton, visto que o mesmo entende que este  
215 também fere o princípio da economicidade. Reforça que temos que nos dirigir à área  
216 jurídica para elucidarmos a questão e a partir de um pronunciamento da área jurídica  
217 tomarmos uma decisão. Edmilson, na condição de conselheiro, demonstra  
218 preocupação em cumprir uma lei que é inconstitucional. Destaca que existem leis  
219 constitucionais que são deliberadamente descumpridas pela atual gestão, tais como a  
220 lei do reajuste anual de salários, o dispositivo da lei orgânica que diz que o salário deve  
221 ser pago até o último dia útil de cada mês e o pagamento do décimo terceiro salário  
222 até 20 de dezembro. Ou seja, há o descumprimento de leis constitucionais e, em

f

So

J

o

up

o

o

Abreu

o

M.

Capur

A

Almeida

o

o

o

o



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**  
**Conselho de Administração**



223 contrapartida, querem defender uma lei claramente inconstitucional. O conselheiro  
224 não se sente a vontade a dar cumprimento a uma lei que é inconstitucional. Considera  
225 que a postura de um governo deveria ser a de propor uma ADIN para que o judiciário  
226 declare a inconstitucionalidade ou tentar revogá-la, buscando excluí-la do  
227 ordenamento municipal. Sugere que se remeta à PGM uma proposição deste Conselho  
228 no sentido de declarar inconstitucional esta lei ou a elaboração de um projeto com  
229 vistas à sua revogação. A Mesa pergunta quais são os encaminhamentos à questão. O  
230 conselheiro Alexandre propõe o encaminhamento de que o Conselho vote se aceita ou  
231 não ser secretariado por um/a funcionário de cargo em comissão. O conselheiro  
232 Vargas se coloca a favor de votarmos a aceitação ou não de secretário/a em cargo em  
233 comissão após uma manifestação da PGM sobre a legalidade ou ilegalidade da  
234 questão. A Mesa entende que são encaminhamentos diversos. O conselheiro  
235 Adroaldo encaminha que o Conselho se posicione a respeito deste cargo ser ocupado  
236 por um/a funcionário/a de carreira. Findos os debates, passou-se aos  
237 encaminhamentos. Conselheiro Alexandre propôs que este Conselho rejeite cargo  
238 comissionado para secretariar o CAD. Outra proposta, do conselheiro Vargas, que se  
239 vote a matéria após a consulta ao órgão jurídico e que somente após a análise jurídica  
240 o Conselho de Administração aprecie o mérito desta matéria. Proposto pelo  
241 conselheiro Adroaldo, que este Conselho exija que seja nomeado(a) para a função de  
242 secretário(a) funcionário(a) de carreira. Em primeiro lugar foi votada a proposição  
243 apresentada pelo Conselheiro Vargas, de protelar a deliberação para após o  
244 pronunciamento oficial da PGM acerca da legalidade da nomeação, proposição que  
245 obteve 7 (sete) votos favoráveis e 13 (treze) votos contrários. Logo, a proposta foi  
246 rejeitada. Após, foi votada a proposição do Conselheiro Alexandre, que obteve 13  
247 (treze) votos favoráveis, 4 (quatro) contrários e 3 (três) abstenções, considerando-se  
248 aprovada a referida proposta, de rejeição de cargo comissionado para secretariar o  
249 Conselho. O Conselheiro Adroaldo Bauer intervém solicitando que sua proposta seja  
250 colocada em votação, a saber: Que esta posição (secretário(a) do CAD) seja exercida  
251 por servidor do quadro. O Presidente considera que esta proposição é complementar,  
252 porém é preciso dar a palavra de declaração de voto ao conselheiro Luciano que  
253 precisa se ausentar. O conselheiro sustenta que não podemos não aceitar um CC para  
254 secretariar o CAD visto que existe uma lei vigente que ampara esta nomeação. Que é  
255 preciso um posicionamento jurídico para que possamos expressar esta opinião. O  
256 conselheiro Vargas votou contrariamente à proposição 1 por entender que não há  
257 clareza sobre a legalidade e existe a necessidade de uma consulta à PGM. Havendo  
258 esta consulta e a conseqüente resposta, ele se considerará apto a votar. Para o  
259 conselheiro Valter, nós estamos fazendo uma discussão política porque queremos este



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**  
**Conselho de Administração**



260 cargo para um(a) servidor(a) público(a). Finalmente, foi posta em apreciação a  
 261 proposição do Conselheiro Adroaldo Bauer, no sentido de exigir que a função de  
 262 secretário(a) do CAD seja exercida por funcionário(a) do quadro. Esta proposta, do  
 263 Conselheiro Adroaldo Bauer, foi aprovada por 14 (catorze) votos favoráveis e 5 (cinco)  
 264 abstenções (Adroaldo Fontanella, Daniela, Vargas, Fernanda e Cárin). Não votou o  
 265 Conselheiro Luciano, eis que se retirou justificadamente da sessão às 11 horas e 15  
 266 minutos. A presidência comunica que oficiará a Direção Geral da autarquia PREVIMPA  
 267 e solicita que seja designado/a para esta atividade um(a) servidor(a) do quadro.  
 268 Ressalta que não será delegada nenhuma atividade para cargo comissionado. O  
 269 conselheiro Jonas solicita que sejam colocados prazos para a resposta. Por meio de  
 270 votação, fica determinado que o prazo é quinta-feira, dia 14 de março, até às 18 horas.  
 271 Resultou 15 votos favoráveis e 4 votos contrários. Conselheiro Luciano já estava  
 272 ausente, tendo justificado previamente sua necessidade de saída. Finda a votação  
 273 passou-se à definição da pauta para a próxima sessão, que compreenderá os itens: 1º  
 274 - Apreciação do demonstrativo do resultado de avaliação atuarial – DRAA, a ser  
 275 enviado, anualmente, ao Ministério da Economia, nos termos do inciso XII do art. 8º da  
 276 Lei Complementar 478/2002; e 2ª - Apreciação do parecer no processo SEI  
 277 18.0.000048654-6, acerca da contratação de pessoa jurídica para a prestação de  
 278 serviços de transporte com motorista, de relatoria da Conselheira Silvia Moura. Após a  
 279 definição da pauta da próxima sessão, a Conselheira Carin sugere itens para a pauta do  
 280 dia 26/3/2019. O Presidente Edmilson solicita e fica acordado que referidos itens da  
 281 pauta serão solicitados por e-mail pela Conselheira Carin. Sessão encerrada às onze  
 282 horas e trinta e cinco minutos. A presente ata foi lavrada por Lucimar Rodrigues de  
 283 Souza, Secretária.

f.

A

⊙

S

CR

Abreu

m.

⊙

R

R

Adroaldo Bauer Espindola Correa

Adroaldo Rossetto Fontanella

Alexandre Dias Abreu

Carin Cecília Rosa Carvalho

Daniela Silveira Machado

Edmilson Todeschini

Fernanda Antunes Zini

Gilmar Cardoso dos Santos

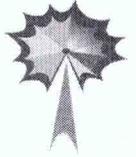
Capex

Alcino

ET



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**  
**Conselho de Administração**



293

Irineu Pedro Foschiera

Jonas Tarcísio Reis

294

Luciano Saldanha Varela

Lucimar Rodrigues de Souza

296

Marco Aurélio Zanetti Stradolini

Marilena Ruschel da Cunha

298

Mônica Urroz Sanchotene

Pedro Luis da Silva Vargas

299

300

Ricardo Goulart Nunes

Rogério dos Santos Colpes

301

302

Silvia Rejane Mielniczuk de Moura

Valter Morigi

303